MUNICÍPIO DE
RIO POMBA

PROJETO DE LEI N.º 1.847 /2020

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) referente aos recursos utilizados no enfrentamento a COVID – 19 do orçamento vigente e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superavit financeiro do exercício corrente, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) à dotação do orçamento do exercício de 2020, como a seguir:

Orgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Atividade	2.307 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID - 19		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor R$
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	154	108.000,00
Total			108.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos de superavit financeiro do exercício corrente.

Art. 3º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a referida despesa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 17 de dezembro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO
18/12/2020
21/12/20 Ezfp
/ /
/ /

Aprovado em única discussão
por unanimidade
SESSÃO 21/12/2020
Obs.: Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário.
VEREADOR: Rafael Vilela Martins
Presidente

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 34, XIII
Presidente:
Vice:
Secretário:

MUNICÍPIO DE
RIO POMBA

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

O presente instrumento normativo, ora colocado ao crivo decisório dessa Casa tem como finalidade a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro referente ao remanejamento de recursos para sua utlização no enfrentamento à COVID - 19.

Insta esclarecer que tratar-se apenas de uma adequação orçamentária formal para realocação, onde se busca adequar o orçamento do município, de acordo com a Lei nº 4.320/64, que institui as normas gerais do direito financeiro.

Portando, requeiro que seja apreciado em caráter de urgência, para que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente,

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 18 / 12 / 2020
17h20 min
Ramon Machado de Oliveira